



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CONTRATO N.º 002/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2024, do Pregão Eletrônico n.º 071/2023 - Carona n.º 001/2024.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Leite Lemos n.º 407 – Centro, Delfinópolis (MG), CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.492.224/0001-19 neste ato representado por seu atual Presidente, o Sr. Sebastião Aparecido Alão, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 17.455.287, SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 052.760.238-83, residente e domiciliado na Rua Cel. Melo Santos, n.º 658 - São Sebastião, CEP: 37.910-000, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GRUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.781.179/0001- 00, com sede à Rua Itajaí, n.º 85, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, no Estado Minas Gerais, CEP: 30.270-320, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Eduardo Pinheiro Borges, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG de n.º. M-1.071.940, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 279.001.856-15, residente na Rua São Gerônimo, n.º.175, bairro Sagrada Família, no Município de Belo Horizonte/M.G., CEP: 31.035-490, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO para a prestação dos serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre da Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 052/2023, do Processo Licitatório n.º 138/2023, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 071/2023, da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO:- Constitui o objeto a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG, DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023 - COM A FINALIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant.	PUnidade	\$ Unit.	\$ Total
001	Publicação de matéria no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	100	CM/COL	R\$ 103,90	R\$ 10.390,00
002	Publicação em Jornal de Circulação Regional Microregião de Passos	150	CM/COL	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
003	Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais	100	CM/COL	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00

Total R\$ 21.115,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do seguinte recurso na dotação do orçamento de 2024:

Ficha 08 – 01.01.01.00.01.031.0101.02.2.100.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste Contrato é de **R\$ 21.115,00** (vinte e um mil e cento e quinze reais), decorrente dos serviços descritos na Cláusula Segunda e no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Delfinópolis, após cada publicação e a emissão da nota fiscal com a cópia da publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

5.2. O pagamento será efetuado após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura em até 5 (cinco) dias após o aceite e conferência dos serviços por parte da Câmara Municipal de Delfinópolis e a liquidação da nota fiscal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.4. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e INSS) – RFB e PGFN, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas e demais exigidas em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Os serviços deverão ser executados pela contratada, conforme a cláusula segunda.

6.2 – A entrega dos serviços e das respectivas notas fiscais deverão ser em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis, na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407, centro, Delfinópolis – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao

patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto deste contrato;

X - Efetuar a **ENTREGA** dos serviços, no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância deste contrato;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao serviço, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato e/ou Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Delfinópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até o dia 17/01/2025, podendo esse prazo ser prorrogado conforme a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento dos serviços ficará a cargo de servidor da Câmara requisitante ou qualquer outro designado por essa Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delphinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – A paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – A decretação de falência;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – Razões de interesse público;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato/ata registro de preços em 02 (duas) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 07 de março de 2024.

Sebastião Aparecido Alão

Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis

CONTRATANTE

EDUARDO PINHEIRO
BORGES:27900185615

Assinado de forma digital por EDUARDO
PINHEIRO BORGES:27900185615

Dados: 2024.03.07 14:41:47 -03'00'

Eduardo Pinheiro Borges

Grum Publicidade Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Rubens Luiz Marques
Diretor Geral
CPF: RG M-6.093.283
CPF: 444.110.736-68

2)

Nome: ADELITA MARIA DOS SANTOS ALÃO
CPF: 071.382.348-55

Visto:

